



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.871/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado com o objetivo da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal nº 3.996 de 08 de Abril de 2022 alterado pelo Decreto Nº 4.014, de 18 de Maio de 2022, resolvem **RATIFICAR**, nesta data, a **Inexigibilidade nº. 047/2023** com fundamento no art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612.0001-90	Contrato Consiste em captação de recurso, bem como gerar incremento de receita ao município. No que tange aos honorários, propõe-se a renumeração em R\$ 0,20 (vinte centavos de real para cada R\$ 1,00 um real) efetivamente recuperado aos cofres Municipais.

Santa Luzia, 31 de outubro de 2023

Ocimar Carmo Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Falkner de Araujo Botelho Junior
Procurador Geral do Município

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Conforme a Medida Provisória n. 2.200-2/2001, a assinatura com certificado digital ICP-Brasil é atestada por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assim, as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIRAS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil. Conforme a Lei Federal n. 14.063/2020, a assinatura com certificado digital ICP-Brasil é classificada como assinatura eletrônica qualificada, com nível mais elevado de confiabilidade, e SERÁ ADMITIDA em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3969-EE57-7BA3-239F> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3969-EE57-7BA3-239F



Hash do Documento

EFDD58F1F81B3E88196A492FC9CFF0AB02CF5A10B77F23EADB948867B9A603B3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2023 é(são) :

- Falkner De Araujo Botelho Junior - 016.033.846-85 em
13/11/2023 14:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

